



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021**

CRENCIAMENTO PARA ENTIDADES FINANCEIRAS PROGRAMA JURO ZERO

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Permanente de **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, instituída através da Portaria nº 847/21 de 29.06.2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CRENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra**, relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da **Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, através do ofício nº 250/SGDETC/2021, e estará recebendo no período de **03/09/2021 a 03/09/2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CRENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação, devidamente identificados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site www.mafra.sc.gov.br.

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

IV. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao credenciamento das empresas e pessoas físicas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Mafra no setor de licitações sita na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º andar, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC, juntamente com a proposta conforme modelo contido no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado Contrato de Prestação de Serviços.

1 DO OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra**, contidos no presente edital, a serem ofertados aos munícipes, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania;

1.2. O edital ficará aberto pelo **prazo de prazo de 01 (um) ano** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.2. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou

3.1.3. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e

3.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

3.2. REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débito com as **Fazendas Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro de seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

3.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.1 Observação: Devido a implantação do sistema **eproc** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

a) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa.

c) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes.

g) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

h) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone/email para contato) modelo fornecido no Anexo III deste edital.

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo III.

4 DA PROPOSTA

4.1. A empresa e/ou pessoa física, interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta em conformidade com o Anexo II do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TAXA DE JUROS PRE-FIXADA

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas, obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor de Licitações, mediante a apresentação dos originais;

5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

5.5. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6 DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada **em no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida

comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra/SC.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado contrato de prestação de serviços.

6.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Santa Catarina, no Sítio Institucional do Município de Mafra/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.**

7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de SC;

7.3. O atendimento ao empreendedor demandante do Programa Juro Zero deverá estar disponível para contratação em horário comercial relacionado as instituições financeiras.

7.4 A administração pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos programa Juro Zero Mafra, mediante pagamento único e exclusivo dos juros dos empréstimos já contratados e atestados pelo departamento competente.

7.5. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 31.12.2021, prorrogável até o término da vigência do edital.

7.6. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

7.7. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

8 DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da **Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 120.000,00** disponíveis durante doze meses a contar da publicação do credenciamento;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciadas.

8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os atendimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

8.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**;

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9 DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

10.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

10.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania; terá direito a vistoriar as atividades desenvolvidas pelas entidades credenciadas;

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12 INFORMAÇÕES

12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, ou pelos telefones (47) 3643-7181 ou (47) 3641-4009.

Mafra, 03 de agosto de 2021.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa JURO ZERO MAFRA

O Programa JURO ZERO MAFRA, refere-se ao empréstimo concedido ao Microempreendedor Individual (MEI) e à Microempresa (ME) por instituições financeiras credenciadas que operam com a metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

1. Fica instituído o Programa JURO ZERO MAFRA, no qual tem por objetivo:

1.1 Dar apoio a Microempreendedor Individual e Microempresa e orientá-lo na aplicação do recurso obtido mediante o programa JURO ZERO MAFRA.

1.2 O Programa JURO ZERO MAFRA, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos:

1.2.1 Empréstimo para Microempreendedor Individual - MEI

Parágrafo Único - Opção de crédito/empréstimo, no valor de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), sendo o mesmo concedido somente para MEIs, sendo que a amortização do empréstimo acontecerá em 12 (doze) parcelas, onde o empresário pagará o capital emprestado e a prefeitura municipal de Mafra pagará os juros pertinente ao empréstimo conforme a **TABELA A**, anexo a esse termo.

1.2.1.1 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

TOMADOR: Termo de Adesão ao Juro Zero Mafra, RG, CPF, comprovante de residência e contrato de locação (se tiver ponto comercial), certificados de negativa de débitos com a Prefeitura de Mafra. Se for casado ou em união estável, será necessária a entrega dos mesmos documentos do (a) cônjuge.

AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

1.2.1.2 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele (a) poderá ficar de aval na operação.

1.2.1.3 Se houver algum investimento fixo, como reforma, compra de maquinários, aquisição de veículos, entre outros, será necessária a apresentação do orçamento.

1.2.1.4 Somente terá acesso ao crédito/empréstimo o Microempreendedor Individual - MEI, que estiver registrado em MAFRA.

1.2.2 Empréstimo para Microempresa - ME

Parágrafo Único - Opção de crédito/empréstimo, no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), sendo o mesmo concedido somente para ME, sendo que a amortização do empréstimo acontecerá em 12 (doze) parcelas iguais onde as 2 (duas) últimas parcelas serão pagas pela Prefeitura Municipal de Mafra se o empreendedor pagar em dia as 10 (dez) primeiras parcelas conforme apresentado no **TABELA B** anexo a esse documento.

1.2.1.1 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

TOMADOR: Termo de Adesão ao Juro Zero Mafra, RG, CPF, comprovante de residência e contrato de locação (se tiver ponto comercial), certificados de negativa de débitos com a Prefeitura de Mafra. Se for casado ou em união estável, será necessária a entrega dos mesmos documentos do (a) cônjuge.

AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

1.2.2.2 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele (a) poderá ficar de aval na operação.

1.2.2.3 Se houver algum investimento fixo, como reforma, compra de maquinários, aquisição de veículos, entre outros, será necessária a apresentação do orçamento.

1.2.2.4 Somente terá acesso ao crédito/empréstimo a Microempresa - ME, que estiver registrado em MAFRA.

1.3 Do processo de liberação do Crédito

1.3.1 Liberação pelo agente da Sala do Empreendedor/Centro de Empreendedorismo

O empreendedor, independente da sua configuração empresarial, deverá passar pela Sala do Empreendedor ou Centro de Empreendedorismo, para que receba mediante avaliação técnica a autorização para captação de recurso nas instituições financeiras credenciadas que irão operar o projeto Juro Zero Mafra. Assim, assinara o Termo de Adesão do Programa Juro Zero Mafra e poderá apresentar na entidade financeira CREDENCIADA conforme a sua escolha.

1.3.1.1 Critérios de Avaliação do MEI/ME

I – Estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Preencher o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

III – Liquidar as dez primeiras parcelas em dia da operação de crédito do Juro Zero Mafra.

IV – Não renegociar ou refinanciar a operação de crédito do Juro Zero Mafra.

V – Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;

VI – Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao Juro Zero Mafra não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

VII – Declara ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra;

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII implicará na exclusão automática da Microempresa signatária do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

1.3.2 Do Credenciamento das instituições financeiras

As instituições financeiras que pleitearem o credenciamento deverão se adaptar os seguintes requisitos:

a) Se enquadrar como:

- Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
- Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;
- Sociedades de Garantia de Crédito.

b) Ser habilitada a oferecer o Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

1.3.3 Da escolha de Instituição Financeiras Credenciada

O empreendedor terá acesso a lista de instituições financeiras credenciadas, assim, poderá escolher a qual irá pretear o crédito.

1.3.4 Da Avaliação e liberação do Crédito

É de total e exclusiva responsabilidade da(s) instituição(es) financeira(as) credenciada(as) realizar a avaliação e liberação do crédito ao empreendedor. A Prefeitura Municipal de Mafra não é avalista e não poderá sob qualquer hipótese ser enquadrada como responsável por possível inadimplências por parte do tomador do crédito. Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos agentes parceiros.

1.3.5 No programa Juro Zero Mafra, não estão inclusos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas.

Parágrafo Único: No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero Mafra e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

1.3.6 Do pagamento dos juros pela Prefeitura Municipal de Mafra

a) O pagamento será efetuado através da Secretaria de Planejamento e Fazenda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, **após a apresentação de relatório contendo o mês a que se refere, a relação de beneficiários do crédito, data da concessão, valor do crédito, parcela e juros, em papel oficial da instituição e devidamente assinado, contendo o valor total a ser pago e data de vencimento.**

b) O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

c) O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

d) Em caso de devolução do relatório para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.3.7 Do reajuste

a) O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.

b) Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.

c) Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA

Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

TABELA – A
TABELA DE FOMENTO DA CIDADE DE MAFRA/SC
JURO ZERO MAFRA - MEI

(Operação em 12 parcelas, sendo 10 pagas pelo tomador para pagamento do capital e a 11ª e 12ª parcelas para pagamento dos juros da operação será paga pela Pref. Mun. Mafra)

OPERAÇÃO VALOR DE R\$ 3.000,00 = TAXA 2,9227% a.m

Simulação de empréstimo

Parcelas a serem pagas pelo **Microempreendedor Individual (MEI)**

Parcela	Valor
1	R\$ 300,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 300,00
6	R\$ 300,00
7	R\$ 300,00
8	R\$ 300,00
9	R\$ 300,00
10	R\$ 300,00
Total	R\$ 3.000,00

Parcelas a serem pagas pela **Prefeitura de Mafra**

Parcela	Valor
11ª	R\$ 300,00
12ª	R\$ 300,00
Total	R\$ 600,00

Total: R\$ 3.600,00

TABELA – B
TABELA DE FOMENTO DA CIDADE DE MAFRA/SC
JURO ZERO MAFRA - ME

OPERAÇÃO VALOR DE R\$ 5.000,00 = TAXA 2,9227% a.m

Parcelas a serem pagas pelo **Microempresa (ME)**

Parcela	Valor
1	R\$ 500,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00
7	R\$ 500,00
8	R\$ 500,00
9	R\$ 500,00
10	R\$ 500,00
Total	R\$ 5.000,00

Parcelas a serem pagas pela **Prefeitura de Mafra**

Parcela	Valor
11 ^a	R\$ 500,00
12 ^a	R\$ 500,00
Total	R\$ 1.000,00

Total: R\$ 6.000,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA – JURO ZERO MAFRA

Solicitação de empréstimo na modalidade Juro Zero de Mafra. O Juro Zero de Mafra tem como objetivo apoiar o pequeno empreendedor, auxiliando-o em seus projetos e orientando-o na melhor aplicação do recurso captado para o aumento de receita de seu empreendimento. Sendo assim é necessário o preenchimento das informações abaixo para a análise e deferimento do acesso ao recurso financeiro.

Informações
Razão Social:
Nome completo:
E-mail:
WhatsApp:
Endereço :
Nome do projeto:
Descrição:
Valor necessário:
Valor do empréstimo Juro Zero:
Receita mensal atual:
Estimativa de aumento de receita mensal:
Estimativa retorno do capital em meses:

Atenção, após pagamento do empréstimo o empreendedor deverá preencher novamente esse formulário apontando os resultados obtidos com o investimento.

Documentos anexo

- () Orçamento do equipamento (Caso seja)
- () Comprovante de residência e contrato de locação (Se tiver ponto comercial)
- () Certificado de negativa de débitos com a Prefeitura de Mafra
- () Se for casado ou união estável deverá apresentar os mesmos documentos do cônjuge

Declaro que ter ciência de que devo:

Estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

Não renegociar ou refinarciar a operação de crédito do Juro Zero Mafra.

Liquidar as dez primeiras parcelas em dia da operação de crédito do Juro Zero Mafra, caso contrário assumirei o **JURO** da operação de crédito.

Não usar o recurso financeiro para amortizar dívidas originadas de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

Ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra caso tenha sido contemplado anteriormente.

Assinatura do Empreendedor

O Empreendedor **ESTÁ** alinhado com os objetivos desse programa Sim () Não ()
Destina-lo a uma consultoria gratuita? ()

Mafra, / / 2021

Agente de Desenvolvimento

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO
DECLARAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 015/2021 da Prefeitura do Município de Mafra-SC, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mafra – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. **Declara ainda que os integrantes de seu quadro societário não possuem parentesco de primeiro e segundo grau, ascendente ou descendente, com qualquer servidor da administração pública Municipal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666/93**, bem como não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 127, X, do Estatuto do Servidor do Município de Mafra. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital do **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 015/2021**, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento 015/2021** da Prefeitura do Município de Mafra que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da entidade financeira, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento 015/2021** da Prefeitura do Município de Mafra, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as do processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 015/2021**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA JURO ZERO – ME

Pelo presente termo de adesão, o Micro Empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____/_____, resolve aderir ao Programa Juro Zero Mafra instituído pela Lei Ordinária 4530/2021, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar a operação de crédito (número da operação) de (data) de (mês) de (ano), realizada no âmbito do Programa Microcrédito de Mafra em parceria com a (instituições de microcrédito) ou (cooperativas de créditos) ao subsídio financeiro do Programa Juro Zero Mafra.

Parágrafo único: O subsídio financeiro dar-se-á com o pagamento das últimas prestações da operação de crédito referida no caput deste artigo, correspondente ao montante dos juros remuneratórios incidentes na operação de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por este instrumento, a Microempresa signatária se obriga a atender às seguintes condições para se beneficiar do Programa Juro Zero Mafra:

I – Estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Preencher o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

III – Liquidar as dez primeiras parcelas em dia da operação de crédito do Juro Zero Mafra.

IV – Não renegociar ou refinanciar a operação de crédito do Juro Zero Mafra.

V – Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;

VI – Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao Juro Zero Mafra não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

VII – Declara ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra;

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII implicará na exclusão automática da Microempresa signatária do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os juros moratórios e as multas devidas por atraso no pagamento das obrigações contratuais não serão objeto de subsídio financeiro e deverão ser suportados pela Microempresa.

CLÁUSULA QUARTA – A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do Programa Juro Zero Mafra.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do Programa Juro Zero Mafra com as cláusulas constates neste Termo de Adesão, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Mafra, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ME

RUBRICA E CARIMBO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA JURO ZERO – MEI

Pelo presente termo de adesão, o Micro Empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____/_____, resolve aderir ao Programa Juro Zero Mafra instituído pela Lei Ordinária 4530/2021, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar a operação de crédito (número da operação) de (data) de (mês) de (ano), realizada no âmbito do Programa Microcrédito de Mafra em parceria com a (instituições de microcrédito) ou (cooperativas de créditos) ao subsídio financeiro do Programa Juro Zero Mafra.

Parágrafo único: O subsídio financeiro dar-se-á com o pagamento das últimas prestações da operação de crédito referida no caput deste artigo, correspondente ao montante dos juros remuneratórios incidentes na operação de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por este instrumento, a Microempresa signatária se obriga a atender às seguintes condições para se beneficiar do Programa Juro Zero Mafra:

I – Estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

II – Preencher o documento de viabilidade do projeto fornecido pela Centro de Empreendedorismo – ANEXO II;

III – Liquidar as dez primeiras parcelas em dia da operação de crédito do Juro Zero Mafra.

IV – Não renegociar ou refinanciar a operação de crédito do Juro Zero Mafra.

V – Não habilitar outra operação de crédito ao Programa Juro Zero Mafra, durante a vigência da presente operação;

VI – Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao Juro Zero Mafra não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito;

VII – Declara ter quitado o crédito anterior referente ao Programa Juro Zero Mafra;

§1º O não-cumprimento das condições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII implicará na exclusão automática da Microempresa signatária do Programa Juro Zero Mafra, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os juros moratórios e as multas devidas por atraso no pagamento das obrigações contratuais não serão objeto de subsídio financeiro e deverão ser suportados pela Microempresa.

CLÁUSULA QUARTA – A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do Programa Juro Zero Mafra.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do Programa Juro Zero Mafra com as cláusulas constates neste Termo de Adesão, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Mafra, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ME

RUBRICA E CARIMBO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 273/2021 Credenciamento nº 015/2021**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Minuta de Contrato de Credenciamento

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-330, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Prefeito Municipal, a Sr. **EMERSON MAAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº. _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de Entidades Financeiras que irão operar o Programa Juro Zero Mafra**, contidos no presente edital, a serem ofertados aos munícipes, por meio da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, relacionados no anexo I do edital de **Credenciamento nº 015/2021**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **XX/XX/2021**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1 Só será autorizado liberar o crédito ao empreendedor mediante autorização emitida pelo funcionário público responsável pela liberação avaliação da finalidade do empréstimo solicitado pelo empreendedor.

2.2 Após a autorização de participação no programa Juro Zero Mafra, ficará a critério do empreendedor a escolha da entidade financeira que ele irá contratar o empréstimo na modalidade autorizada.

2.3 É de total responsabilidade da entidade financeira realizar as avaliações técnicas relacionadas aos riscos da operação de crédito, não tendo qualquer responsabilidade o município de Mafra em casos de inadimplências.

2.4. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

2.5. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas;

Parágrafo Primeiro - A eventual mudança de endereço da **CONTRATADA** será imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Fazenda e Planejamento.

- **Secretaria Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

- **Dotação Orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a cada contratação de empréstimo.**

3.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 120.000,00** (Centro e vinte mil reais) **durante 12 meses a partir da vigência do credenciamento;**

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciadas.

3.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

3.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.5. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

3.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania;**

3.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

3.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

3.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.10. A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 5.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 5.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 5.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 5.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 5.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na TABELA A e TABELA B, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à internação e sustentação do paciente.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 **A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania terá direito a vistoriar as atividades desenvolvidas pelas entidades credenciadas;**
- 7.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

8. 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico Turismo e Cidadania.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 31.12.2021, prorrogável até o término da vigência do edital.

12.1.1. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

12.1.2. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

13.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

13.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, __ de __ de 2021.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário Municipal de Governo Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995